II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2017/1180 DA COMISSÃO

de 24 de fevereiro de 2017

que altera o Regulamento Delegado (UE) 2017/118 que estabelece medidas de conservação das pescas para a proteção do ambiente marinho no mar do Norte

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo à política comum das pescas, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1954/2003 e (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n.º 2371/2002 e (CE) n.º 639/2004 do Conselho e a Decisão 2004/585/CE do Conselho ([1]), nomeadamente o artigo 11.º.

Considerando o seguinte:

(1) Ao abrigo do artigo 11.º do Regulamento (UE) n.º 1380/2013, os Estados-Membros podem adotar as medidas de conservação das pescas, aplicáveis nas águas sob sua soberania ou jurisdição, necessárias para o cumprimento das suas obrigações resultantes da legislação da União no domínio do ambiente, incluindo o artigo 6.º da Diretiva 92/43/CEE do Conselho ([2]) e o artigo 13.º, n.º 4, da Diretiva 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho ([3]).

(2) Por força do artigo 6.º da Diretiva 92/43/CEE, os Estados-Membros devem fixar as medidas de conservação necessárias para as zonas especiais de conservação, correspondentes aos imperativos ecológicos desses tipos de habitat natural e das espécies presentes nos sítios, enumerados nos anexos dessa diretiva. De acordo com o mesmo artigo, os Estados-Membros devem tomar todas as medidas adequadas para evitar, nas zonas especiais de conservação, a deterioração dos habitats naturais e dos habitats de espécies, assim como perturbações significativas das espécies devido às quais as zonas foram designadas.

(3) Em conformidade com o artigo 13.º, n.º 4, da Diretiva 2008/56/CE, os Estados-Membros devem adotar programas de medidas, incluindo medidas de proteção espacial que contribuam para a criação de redes coerentes e representativas das zonas marinhas protegidas e cubram de forma adequada a diversidade dos ecossistemas que os compõem, nomeadamente zonas especiais de conservação nos termos da Diretiva Habitats, zonas de proteção especial nos termos da Diretiva Aves ([4]) e zonas marinhas protegidas, conforme acordado pela Comunidade ou pelos Estados-Membros interessados no quadro de acordos internacionais ou regionais em que sejam partes.

(4) Sempre que um Estado-Membro considere que devem ser adotadas medidas com vista ao cumprimento das suas obrigações por força da legislação ambiental da União e outros Estados-Membros tenham um interesse direto de gestão na pescaria que será afetada por essas medidas, a Comissão fica habilitada a adotar essas medidas por meio de atos delegados com base numa recomendação comum apresentada pelos Estados-Membros interessados.

([1]) JO L 354 de 28.12.2013, p. 22.
([2]) Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens (JO L 206 de 22.7.1992, p. 7).
([3]) Diretiva 2008/56/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho de 2008, que estabelece um quadro de acção comunitária no domínio da política para o meio marinho (Diretiva-Quadro Estratégia Marinha) (JO L 164 de 25.6.2008, p. 19).
([4]) Diretiva 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro de 2009, relativa à conservação das aves selvagens (JO L 20 de 26.1.2010, p. 7).

(5) Em 5 de setembro de 2016, a Comissão adotou o Regulamento Delegado (UE) 2017/118 ([1]) que estabelece medidas de conservação das pescas para a proteção do ambiente marinho em certas zonas do mar do Norte.

(6) Em conformidade com o artigo 11.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 1380/2013, a Dinamarca, enquanto Estado-Membro iniciador, prestou à Comissão e aos Estados-Membros com um interesse direto de gestão informações sobre as medidas adicionais necessárias, acompanhadas da sua fundamentação, de provas científicas de apoio e de pormenores sobre a sua aplicação e a fiscalização do seu cumprimento.

(7) Em 16 de novembro de 2016, ouvido o Conselho Consultivo para o Mar do Norte, a Dinamarca, a Alemanha e a Suécia apresentaram à Comissão uma recomendação comum sobre medidas de conservação das pescas que visam proteger as estruturas de recife em mais quatro sítios Natura 2000 dinamarqueses no Kattegat. Estas medidas incluem a proibição das atividades de pesca com artes móveis em contacto com o fundo nas zonas de recifes (Habitat de tipo 1170) e a proibição de todas as atividades de pesca nas zonas de fumarolas submarinas (Habitat de tipo 1180).

(8) As atividades de pesca pelo fundo com artes de pesca móveis em contacto com o fundo têm um impacto negativo nos habitats de recife, uma vez que afetam tanto as estruturas de recife como a biodiversidade existente nos recifes. Por conseguinte, a proibição da pesca utilizando essas artes nas zonas de recifes dinamarquesas em causa, prevista na recomendação comum, deve ser incluída no Regulamento Delegado (UE) 2017/118. As fumarolas submarinas são estruturas especialmente frágeis e qualquer impacto físico constitui uma ameaça para o seu estado de conservação. Por conseguinte, a proibição de todas as atividades de pesca nas zonas de fumarolas submarinas, enunciada na recomendação comum, deve ser incluída no presente regulamento.

(9) No seu parecer científico, o Comité Científico, Técnico e Económico das Pescas (a seguir designado por «CCTEP» ([2])) declarou, em 6 de dezembro de 2016, que os objetivos de conservação propostos nas zonas especiais referidas na recomendação comum não podem ser plenamente atingidos sem adequadas medidas de prevenção das atividades de pesca nessas zonas.

(10) O CCTEP constatou alguns problemas relativos ao controlo e à fiscalização do cumprimento das medidas de conservação nos sítios em causa. Os Estados-Membros devem adotar medidas apropriadas, afetar os recursos adequados e criar as estruturas necessárias para a fiscalização das atividades realizadas no âmbito da política comum das pescas (PCP). As medidas podem incluir a obrigação de envio, por todos os navios em causa, das posições VMS com maior frequência, ou de identificação das zonas de alto risco no sistema nacional de controlo com base na gestão do risco, para dar resposta às preocupações do CCTEP.

(11) A Dinamarca apresentou informações pormenorizadas sobre as medidas destinadas a assegurar o acompanhamento e o controlo, tendo em conta o nível atual das atividades de pesca nessas zonas. Essas medidas de controlo incluem inspeções de pesca no mar e uma monitorização permanente pelo Centro de Vigilância da Pesca dinamarquês através do sistema de gestão baseado no risco. O sistema de identificação automática também é utilizado para completar os dados VMS.

(12) É importante assegurar a apreciação das medidas introduzidas pelo presente regulamento, em especial no que se refere ao controlo do cumprimento das proibições de pesca. Por conseguinte, o mais tardar 18 meses após a entrada em vigor do presente regulamento, deve ser efetuada uma nova apreciação pela Dinamarca a fim de assegurar o cumprimento das proibições de pesca.

(13) O Regulamento Delegado (UE) 2017/118 deve ser alterado em conformidade.

(14) As medidas de conservação dos recursos de pesca estabelecidas pelo presente regulamento não prejudicam quaisquer outras medidas de gestão, atuais ou futuras, que visem a conservação dos sítios em causa, incluindo medidas de conservação das pescas,

([1]) Regulamento Delegado (UE) 2017/118 da Comissão, de 5 de setembro de 2016, que estabelece medidas de conservação das pescas para a proteção do ambiente marinho no mar do Norte (JO L 19 de 25.1.2017, p. 10).

([2]) stecf.jrc.ec.europa.eu/documents/43805/55543/2016-12_STECF+16-24+-+JR+for+Natura+2000+sites+under+CFP+art.11_JRCxxx.pdf

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Alteração do Regulamento Delegado (UE) 2017/118

O Regulamento Delegado (UE) 2017/118 é alterado do seguinte modo:

1) O artigo 6.º passa a ter a seguinte redação:

«*Artigo 6.º*

Reexame

1. Até 30 de junho de 2017, os Estados-Membros em causa devem apreciar a aplicação das medidas enunciadas nos artigos 3.º e 4.º:

a) nas zonas 1(1), 1(2) e 1(3), definidas no anexo I; bem como

b) nas zonas 2(1) a 2(21), definidas no anexo II.

2. Até 31 de julho de 2017, os Estados-Membros em causa devem apresentar à Comissão um relatório de síntese sobre a apreciação a que se refere o n.º 1.

3. Até 31 de outubro de 2018, os Estados-Membros em causa devem apreciar a aplicação das medidas enunciadas nos artigos 3.º e 4.º:

a) nas zonas 1(4) a 1(7), definidas no anexo I; bem como

b) nas zonas 2(22), 2(23) e 2(24), definidas no anexo II.

4. Até 30 de novembro de 2018, os Estados-Membros em causa devem apresentar à Comissão um relatório de síntese sobre a apreciação a que se refere o n.º 3.»

2) O anexo I é substituído pelo texto do anexo I do presente regulamento.

3) O anexo II é substituído pelo texto do anexo II do presente regulamento.

4) O anexo III é substituído pelo texto do anexo III do presente regulamento.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 24 de fevereiro de 2017.

Pela Comissão

O Presidente

Jean-Claude JUNCKER

ANEXO I

«*ANEXO I*

Coordenadas das zonas 1

Zona 1(1): Habitat n.º 166, sítio Natura 2000 n.º 191 (código UE: DK00VA248), Herthas Flak

Ponto	Latitude N	Longitude E
1S	57°39.422′	10°49.118′
2S	57°39.508′	10°49.602′
3S	57°39.476′	10°49.672′
4S	57°39.680′	10°50.132′
5S	57°39.312′	10°50.813′
6S	57°39.301′	10°51.290′
7S	57°38.793′	10°52.365′
8S	57°38.334′	10°53.201′
9S	57°38.150′	10°52.931′
10S	57°38.253′	10°52.640′
11S	57°37.897′	10°51.936′
12S	57°38.284′	10°51.115′
13S	57°38.253′	10°50.952′
14S	57°38.631′	10°50.129′
15S	57°39.142′	10°49.201′
16S	57°39.301′	10°49.052′
17S	57°39.422′	10°49.118′

Zona 1(2): Habitat n.º 168, sítio Natura 2000 n.º 192 (código UE: DK00VA249), Læsø Trindel & Tønneberg Banke

Ponto	Latitude N	Longitude E
1S	57°25.045′	11°6.757′
2S	57°26.362′	11°6.858′
3S	57°27.224′	11°9.239′
4S	57°26.934′	11°10.026′
5S	57°27.611′	11°10.938′
6S	57°28.053′	11°11.000′
7S	57°28.184′	11°11.547′

Ponto	Latitude N	Longitude E
8S	57°28.064′	11°11.808′
9S	57°28.843′	11°13.844′
10S	57°29.158′	11°15.252′
11S	57°29.164′	11°16.861′
12S	57°29.017′	11°17.266′
13S	57°29.080′	11°17.597′
14S	57°28.729′	11°18.494′
15S	57°28.486′	11°18.037′
16S	57°28.258′	11°18.269′
17S	57°27.950′	11°18.239′
18S	57°27.686′	11°18.665′
19S	57°27.577′	11°18.691′
20S	57°27.525′	11°18.808′
21S	57°27.452′	11°18.837′
22S	57°27.359′	11°18.818′
23S	57°26.793′	11°17.929′
24S	57°27.984′	11°15.500′
25S	57°27.676′	11°14.758′
26S	57°25.998′	11°17.309′
27S	57°25.946′	11°17.488′
28S	57°26.028′	11°17.555′
29S	57°26.060′	11°17.819′
30S	57°26.011′	11°18.360′
31S	57°25.874′	11°18.666′
32S	57°25.683′	11°18.646′
33S	57°25.417′	11°18.524′
34S	57°25.377′	11°18.408′
35S	57°25.330′	11°18.039′
36S	57°25.175′	11°17.481′
37S	57°24.928	11°17.579′
38S	57°24.828′	11°17.366′
39S	57°24.891′	11°17.049′

Ponto	Latitude N	Longitude E
40S	57°25.128′	11°17.118′
41S	57°25.249′	11°16.721′
42S	57°25.211′	11°16.592′
43S	57°25.265′	11°16.162′
44S	57°25.170′	11°15.843′
45S	57°25.245′	11°15.562′
46S	57°25.208′	11°15.435′
47S	57°25.278′	11°15.083′
48S	57°25.462′	11°15.059′
49S	57°25.517′	11°15.007′
50S	57°25.441′	11°14.613′
51S	57°25.610′	11°14.340′
52S	57°25.630′	11°14.119′
53S	57°25.629′	11°13.827′
54S	57°25.738′	11°13.658′
55S	57°25.610′	11°13.392′
56S	57°25.625′	11°13.176′
57S	57°25.933′	11°12.379′
58S	57°25.846′	11°11.959′
59S	57°25.482′	11°12.956′
60S	57°25.389′	11°13.083′
61S	57°25.221′	11°13.212′
62S	57°25.134′	11°13.221′
63S	57°25.031′	11°13.077′
64S	57°25.075′	11°12.751′
65S	57°24.817′	11°12.907′
66S	57°24.747′	11°12.862′
67S	57°24.616′	11°13.229′
68S	57°24.549′	11°13.240′
69S	57°24.347′	11°13.093′
70S	57°24.256′	11°13.288′
71S	57°24.145′	11°13.306′

Ponto	Latitude N	Longitude E
72S	57°24.051′	11°13.138′
73S	57°23.818′	11°13.360′
74S	57°23.649′	11°13.280′
75S	57°23.553′	11°13.260′
76S	57°23.432′	11°13.088′
77S	57°23.416′	11°12.861′
78S	57°23.984′	11°9.081′
79S	57°25.045′	11°6.757′

Zona 1(3): Habitat n.º 167, sítio Natura 2000 n.º 207 (código UE: DK00VA299), Lysegrund

Ponto	Latitude N	Longitude E
1S	56°19.367′	11°46.017′
2S	56°18.794′	11°48.153′
3S	56°17.625′	11°48.541′
4S	56°17.424′	11°48.117′
5S	56°17.864′	11°47.554′
6S	56°17.828′	11°47.265′
7S	56°17.552′	11°47.523′
8S	56°17.316′	11°47.305′
9S	56°17.134′	11°47.260′
10S	56°16.787′	11°46.753′
11S	56°16.462′	11°46.085′
12S	56°16.455′	11°43.620′
13S	56°17.354′	11°42.671′
14S	56°18.492′	11°42.689′
15S	56°18.950′	11°41.823′
16S	56°19.263′	11°41.870′
17S	56°19.802′	11°40.939′
18S	56°19.989′	11°41.516′
19S	56°18.967′	11°43.600′
20S	56°19.460′	11°44.951′
21S	56°19.367′	11°46.017′

Zona 1(4): Habitat n.º 169, sítio Natura 2000 n.º 193 (código UE: DK00VA250), Store Middelgrund

Ponto	Latitude N	Longitude E
1	56°34.52′	12°2.208′
1	56°34.612′	12°2.136′
1	56°35.19′	12°2.285′
1	56°35.474′	12°2.817′
1	56°35.465′	12°4.468′
1	56°35.233′	12°5.415′
1	56°33.428′	12°6.808′
1	56°32.915′	12°5.233′
1	56°31.324′	12°4.355′
1	56°31.318′	12°2.235′

Zona 1(5): Habitat n.º 204, sítio Natura 2000 n.º 204 (código UE: DK00VA303), Schultz og Hastens Grund samt Briseis Flak

Ponto	Latitude N	Longitude E
1	56°11.54′	11°11.308′
1	56°12.748′	11°11.412′
1	56°12.977′	11°11.076′
1	56°13.812′	11°11.019′
1	56°14.318′	11°11.153′
1	56°16.409′	11°12.95′
1	56°16.553′	11°13.137′
1	56°16.645′	11°13.574′
1	56°17.029′	11°14.117′
1	56°17.401′	11°14.234′
1	56°17.495′	11°14.355′
1	56°17.543′	11°15.095′
1	56°17.511′	11°15.328′
1	56°17.047′	11°15.456′
1	56°16.571′	11°14.971′
1	56°16.555′	11°14.611′
1	56°15.931′	11°14.504′
1	56°15.479′	11°14.11′

Ponto	Latitude N	Longitude E
1	56°14.679′	11°14.013′
1	56°14.193′	11°14.207′
1	56°12.565′	11°13.067′
1	56°11.523′	11°13.443′
1	56°11.247′	11°14.042′
1	56°10.105′	11°13.247′
1	56°9.516′	11°11.983′
1	56°9.417′	11°11.258′
1	56°9.476′	11°10.556′
1	56°8.737′	11°8.954′
1	56°8.756′	11°8.568′
1	56°9.334′	11°8.269′
1	56°9.907′	11°8.446′
1	56°9.914′	11°9.319′
1	56°10.4′	11°10.654′
1	56°10.362′	11°11.298′
1	56°10.805′	11°11.88′
1	56°11.184′	11°11.956′
2	56°20.985′	11°22.005′
2	56°20.367′	11°19.136′
2	56°19.547′	11°17.294′
2	56°18.7′	11°15.982′
2	56°18.724′	11°18.399′
2	56°20.817′	11°20.511′
2	56°18.27′	11°17.204′
2	56°18.629′	11°17.695′
2	56°18.078′	11°16.411′
2	56°18.7′	11°15.982′
2	56°20.257′	11°22.733′
2	56°20.13′	11°22.319′
2	56°19.134′	11°18.983′

Zona 1(6): Habitat n.º 09, sítio Natura 2000 n.º 09 (código UE: DK00FX010), Strandenge på Læsø og havet syd herfor

Ponto	Latitude N	Longitude E
1	57°16.590′	11°14.495′
1	57°16.256′	11°14.59′
1	57°16.169′	11°14.409′
1	57°16.169′	11°14.209′
1	57°16.677′	11°12.483′
1	57°17.116′	11°12.001′
1	57°16.556′	11°13.269′
1	57°17.591′	11°12.392′
1	57°17.86′	11°13.122′
1	57°17.55′	11°13.861′
7	57°5.371′	11°20.659′
7	57°6.381′	11°21.944′
7	57°5.91′	11°22.787′
7	57°5.18′	11°22.809′
7	57°8.174′	11°16.527′
7	57°8.68′	11°18.549′
7	57°7.534′	11°20.441′
7	57°6.804′	11°20.398′
7	57°5.816′	11°19.63′
7	57°6.634′	11°17.078′
7	57°8.174′	11°16.527′
7	57°4.903′	11°22.463′
8	57°9.615′	11°17.231′
8	57°10.129′	11°13.882′
8	57°2.822′	11°17.65′
8	57°11.948′	11°12.687′
8	57°12.088′	11°11.741′
8	57°10.658′	11°12.883′
8	57°3.599′	11°17.885′
8	57°5.012′	11°16.909′
8	57°8.004′	11°13.522′

Ponto	Latitude N	Longitude E
8	57°9.202′	11°17.358′
8	57°1.939′	11°16.417′
8	57°1.962′	11°14.827′
8	57°0.983′	11°14.342′
8	57°1.274′	11°10.035′
8	57°2.903′	11°6.783′
8	57°9.434′	11°17.472′
8	57°3.496′	11°7.083′
8	57°2.717′	11°11.757′
8	57°4.945′	11°9.468′
8	57°6.501′	11°10.111′
8	57°10.612′	11°11.461′
8	57°11.716′	11°11.244′
8	57°12.088′	11°11.741′
8	57°3.177′	11°6.659′
10	57°6.231′	11°8.031′
10	57°5.661′	11°7.912′
10	57°6.118′	11°6.363′
10	57°5.32′	11°6.254′
10	57°4.912′	11°6.315′
10	57°4.942′	11°7.2′
10	57°7.305′	11°6.688′
10	57°7.293′	11°5.893′
10	57°7.147′	11°7.866′
10	57°7.293′	11°5.893′
10	57°6.946′	11°5.845′
11	57°5.31′	10°59.197′
11	57°4.371′	10°56.279′
11	57°3.443′	10°58.93′
11	57°6.547′	11°1.968′
11	57°1.808′	10°58.496′
11	57°1.597′	10°57.823′

Ponto	Latitude N	Longitude E
11	57°2.366′	10°53.025′
11	57°4.236′	11°5.614′
11	57°2.764′	10°51.91′
11	57°7.571′	11°4.806′
11	57°7.936′	11°3.651′
11	57°7.953′	11°2.667′
11	57°7.198′	11°5.634′
11	57°6.366′	10°52.893′
11	57°4.98′	10°50.473′
11	57°3.356′	10°51.401′
11	57°7.443′	10°58.998′
11	57°7.198′	11°5.634′
11	57°6.471′	11°5.125′
11	57°6.751′	11°2.224′
11	57°3.535′	11°5.08′
11	57°4.354′	10°59.94′

Zona 1(7): Habitat n.º 20, sítio Natura 2000 n.º 20 (código UE: DK00FX257), Havet omkring Nordre Rønner

Ponto	Latitude N	Longitude E
1	57°25.564′	11°1.008′
1	57°25.474′	11°1.727′
1	57°25.29′	11°1.947′
1	57°24.992′	11°1.863′
1	57°24.724′	11°1.233′
1	57°24.785′	11°0.981′
1	57°25.008′	11°0.467′
1	57°24.837′	11°0.331′
1	57°24.813′	11°0.153′
1	57°24.837′	10°59.992′
1	57°24.927′	10°59.909′
1	57°25.004′	10°59.935′
1	57°25.223′	11°0.27′
1	57°25.564′	11°1.008′

Ponto	Latitude N	Longitude E
1	57°25.12′	11°1.924′
17	57°20.061′	11°2.851′
17	57°19.734′	11°0.84′
17	57°19.812′	11°0.697′
17	57°19.891′	11°0.335′
17	57°19.621′	10°59.763′
17	57°19.398′	10°59.772′
17	57°19.174′	11°0.903′
17	57°19.579′	11°3.014′
17	57°19.776′	11°3.182′
17	57°19.912′	11°3.156′
17	57°20.061′	11°2.851′
18	57°22.145′	10°57.371′
18	57°20.103′	10°55.273′
18	57°22.57′	10°57.338′
18	57°22.66′	10°56.892′
18	57°21.115′	10°55.086′
18	57°22.634′	10°56.392′
18	57°19.757′	10°54.713′
18	57°20.042′	10°54.207′
18	57°22.512′	10°55.648′
18	57°21.238′	10°53.014′
18	57°21.634′	10°53.434′
18	57°22.151′	10°54.627′
18	57°21.263′	10°55.473′
18	57°21.169′	10°56.585′
18	57°20.831′	10°53.127′
19	57°22.957′	11°4.239′
19	57°22.64′	11°4.987′
19	57°21.687′	11°5.546′
19	57°21.85′	11°6.385′
19	57°21.559′	11°6.792′

Ponto	Latitude N	Longitude E
19	57°21.026′	11°6.641′
19	57°20.663′	11°6.423′
19	57°20.435′	11°6.035′
19	57°20.219′	11°4.913′
19	57°20.173′	11°3.355′
19	57°20.351′	11°1.386′
19	57°20.676′	10°59.222′
19	57°20.968′	10°59.072′
19	57°21.64′	10°59.792′
19	57°22.075′	10°58.079′
19	57°22.814′	10°57.873′
19	57°23.349′	10°58.116′
19	57°23.44′	10°59.169′
19	57°23.291′	11°1.892′
19	57°23.44′	10°59.169′»

ANEXO II

«*ANEXO II*

Coordenadas das zonas 2

Zona 2(1): Habitat n.º 166, sítio Natura 2000 n.º 191 (código UE: DK00VA248), zona de fumarolas submarinas de Herthas Flak

Ponto	Latitude N	Longitude E
1B	57°38.334′	10°53.201′
2B	57°38.15′	10°52.931′
3B	57°38.253′	10°52.64′
4B	57°38.237′	10°52.15′
5B	57°38.32′	10°51.974′
6B	57°38.632′	10°51.82′
7B	57°38.839′	10°52.261′
8B	57°38.794′	10°52.36′
9B	57°38.334′	10°53.201′

Zona 2(2): Habitat n.º 168, sítio Natura 2000 n.º 192 (código UE: DK00VA249), zona de fumarolas submarinas de Læsø Trindel & Tønneberg Banke

Ponto	Latitude N	Longitude E
1B	57°27.496′	11°15.033′
2B	57°25.988′	11°17.323′
3B	57°25.946′	11°17.488′
4B	57°25.417′	11°18.524′
5B	57°25.377′	11°18.408′
6B	57°25.346′	11°18.172′
7B	57°25.330′	11°18.039′
8B	57°25.175′	11°17.481′
9B	57°24.928′	11°17.579′
10B	57°24.828′	11°17.366′
11B	57°24.891′	11°17.049′
12B	57°25.128′	11°17.118′
13B	57°25.249′	11°16.721′

Ponto	Latitude N	Longitude E
14B	57°25.211′	11°16.592′
15B	57°25.263′	11°16.177′
16B	57°25.170′	11°15.843′
17B	57°25.240′	11°15.549′
18B	57°26.861′	11°15.517′
19B	57°26.883′	11°14.998′
20B	57°27.496′	11°15.033′

Zona 2(3): BRATTEN 1.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
1.1	58.54797	10.61234	58°32.87790′	10°36.74060′
1.2	58.54242	10.59708	58°32.54500′	10°35.82450′
1.3	58.57086	10.57829	58°34.25170′	10°34.69750′
1.4	58.57113	10.58584	58°34.26810′	10°35.15060′

Zona 2(4): BRATTEN 2.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
2.1	58.58333	10.70000	58°35.00000′	10°42.00000′
2.2	58.56370	10.70000	58°33.82200′	10°42.00000′
2.3	58.56834	10.68500	58°34.10000′	10°41.10000′
2.4	58.58333	10.67333	58°35.00000′	10°40.40000′

Zona 2(5): BRATTEN 3.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
3.1	58.55448	10.66622	58°33.26910′	10°39.97320′
3.2	58.53817	10.65876	58°32.29020′	10°39.52570′
3.3	58.56064	10.62589	58°33.63840′	10°37.55310′
3.4	58.58333	10.60196	58°35.00000′	10°36.11730′
3.5	58.58333	10.64007	58°35.00000′	10°38.40390′

Zona 2(6): BRATTEN 4.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
4.1	58.41829	10.56322	58°25.09750′	10°33.79350′
4.2	58.44104	10.54711	58°26.46240′	10°32.82670′
4.3	58.46111	10.53893	58°27.66680′	10°32.33610′
4.4	58.49248	10.55864	58°29.54890′	10°33.51860′
4.5	58.47846	10.58575	58°28.70790′	10°35.14500′
4.6	58.45570	10.60806	58°27.34200′	10°36.48350′
4.7	58.42942	10.58963	58°25.76550′	10°35.37770′

Zona 2(7): BRATTEN 5.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
5.1	58.46216	10.62166	58°27.72940′	10°37.29940′
5.2	58.48256	10.59473	58°28.95350′	10°35.68400′
5.3	58.50248	10.58245	58°30.14850′	10°34.94690′
5.4	58.50213	10.61104	58°30.12770′	10°36.66250′
5.5	58.47972	10.63392	58°28.78320′	10°38.03540′

Zona 2(8): BRATTEN 6.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
6.1	58.45450	10.49373	58°27.26970′	10°29.62370′
6.2	58.46727	10.47881	58°28.03640′	10°28.72850′
6.3	58.48976	10.46582	58°29.38550′	10°27.94900′
6.4	58.49126	10.47395	58°29.47550′	10°28.43730′
6.5	58.47369	10.50004	58°28.42150′	10°30.00260′
6.6	58.45435	10.49995	58°27.26080′	10°29.99710′

Zona 2(9): BRATTEN 7 A.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
7A.1	58.42132	10.53168	58°25.27900′	10°31.90080′
7A.2	58.41075	10.51853	58°24.64520′	10°31.11190′
7A.3	58.41982	10.50999	58°25.18910′	10°30.59960′

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
7A.4	58.44487	10.51291	58°26.69240′	10°30.77450′
7A.5	58.45257	10.52057	58°27.15410′	10°31.23410′
7A.6	58.44918	10.52936	58°26.95050′	10°31.76140′
7A.7	58.42423	10.52271	58°25.45370′	10°31.36260′

Zona 2(10): BRATTEN 7 B.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
7B.1	58.38556	10.51815	58°23.13340′	10°31.08930′
7B.2	58.39907	10.50486	58°23.94410′	10°30.29150′
7B.3	58.41075	10.51853	58°24.64520′	10°31.11190′
7B.4	58.42132	10.53168	58°25.27900′	10°31.90080′
7B.5	58.41613	10.54764	58°24.96810′	10°32.85830′
7B.6	58.38776	10.53394	58°23.26560′	10°32.03650′

Zona 2(11): BRATTEN 7C.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
7C.1	58.32839	10.44780	58°19.70320′	10°26.86790′
7C.2	58.33196	10.43976	58°19.91750′	10°26.38560′
7C.3	58.34390	10.44579	58°20.63390′	10°26.74760′
7C.4	58.36412	10.46309	58°21.84690′	10°27.78530′
7C.5	58.39907	10.50486	58°23.94410′	10°30.29150′
7C.6	58.38556	10.51815	58°23.13340′	10°31.08930′
7C.7	58.38172	10.50243	58°22.90310′	10°30.14580′
7C.8	58.34934	10.46503	58°20.96020′	10°27.90180′
7C.9	58.33436	10.45233	58°20.06130′	10°27.13950′

Zona 2(12): BRATTEN 7D.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
7D.1	58.32839	10.44780	58°19.70320′	10°26.86790′
7D.2	58.30802	10.43235	58°18.48120′	10°25.94100′
7D.3	58.31273	10.42636	58°18.76400′	10°25.58170′

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
7D.4	58.32300	10.43560	58°19.38030′	10°26.13580′
7D.5	58.33196	10.43976	58°19.91750′	10°26.38560′

Zona 2(13): BRATTEN 7E.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
7E.1	58.30802	10.43235	58°18.48120′	10°25.94100′
7E.2	58.30260	10.42276	58°18.15610′	10°25.36540′
7E.3	58.30642	10.41908	58°18.38510′	10°25.14470′
7E.4	58.31273	10.42636	58°18.76400′	10°25.58170′

Zona 2(14): BRATTEN 8.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
8.1	58.35013	10.56697	58°21.00780′	10°34.01820′
8.2	58.35000	10.54678	58°21.00000′	10°32.80660′
8.3	58.36596	10.54941	58°21.95780′	10°32.96480′
8.4	58.36329	10.56736	58°21.79740′	10°34.04160′

Zona 2(15): BRATTEN 9A.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
9A.1	58.28254	10.48633	58°16.95260′	10°29.17970′
9A.2	58.28185	10.46037	58°16.91100′	10°27.62230′
9A.3	58.32814	10.47828	58°19.68840′	10°28.69670′
9A.4	58.32314	10.49764	58°19.38860′	10°29.85840′

Zona 2(16): BRATTEN 9 B.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
9B.1	58.28254	10.49986	58°16.95260′	10°29.99170′
9B.2	58.30184	10.50257	58°18.11030′	10°30.15410′
9B.3	58.30128	10.51117	58°18.07690′	10°30.67040′
9B.4	58.28560	10.51374	58°17.13590′	10°30.82450′

Zona 2(17): BRATTEN 10.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
10.1	58.40548	10.47122	58°24.32870′	10°28.27330′
10.2	58.39710	10.45111	58°23.82620′	10°27.06670′
10.3	58.41923	10.45140	58°25.15390′	10°27.08390′
10.4	58.43279	10.45575	58°25.96770′	10°27.34510′
10.5	58.41816	10.46972	58°25.08960′	10°28.18310′

Zona 2(18): BRATTEN 11.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
11.1	58.44546	10.48585	58°26.72760′	10°29.15080′
11.2	58.43201	10.48224	58°25.92060′	10°28.93410′
11.3	58.44293	10.46981	58°26.57590′	10°28.18890′
11.4	58.46009	10.46709	58°27.60540′	10°28.02550′

Zona 2(19): BRATTEN 12.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
12.1	58.31923	10.39146	58°19.15400′	10°23.48740′
12.2	58.33421	10.41007	58°20.05280′	10°24.60400′
12.3	58.32229	10.41228	58°19.33750′	10°24.73680′
12.4	58.30894	10.39258	58°18.53660′	10°23.55460′

Zona 2(20): BRATTEN 13.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
13.1	58.53667	10.41500	58°32.20000′	10°24.90020′
13.2	58.55302	10.40684	58°33.18120′	10°24.41050′
13.3	58.55827	10.41840	58°33.49610′	10°25.10420′
13.4	58.54551	10.42903	58°32.73030′	10°25.74190′

Zona 2(21): BRATTEN 14.

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
14.1	58.26667	10.02858	58°16.00000′	10°1.71510′
14.2	58.51269	10.14490	58°30.76120′	10°8.69400′

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
14.3	58.53608	10.18669	58°32.16510′	10°11.20140′
14.4	58.46886	10.23659	58°28.13140′	10°14.19520′
14.5	58.31137	10.26041	58°18.68210′	10°15.62490′
14.6	58.26667	10.16996	58°16.00000′	10°10.19740′

Zona 2(22): Habitat n.º 169, sítio Natura 2000 n.º 193 (código UE: DK00VA250), zona de fumarolas submarinas de Store Middelgrund

Ponto	Latitude N	Longitude E
B-2	56°33.544′	12°6.298′
B-2	56°33.409′	12°5.528′
B-2	56°33.335′	12°5.519′
B-2	56°33.265′	12°5.575′
B-2	56°33.383′	12°6.519′
B-2	56°33.476′	12°5.629′
B-2	56°33.544′	12°6.298′
B-2	56°33.517′	12°6.446′
B-2	56°33.443′	12°6.52′
B-2	56°33.331′	12°6.476′
B-2	56°33.292′	12°6.396′
B-2	56°33.224′	12°5.717′

Zona 2(23): Habitat n.º 09, sítio Natura 2000 n.º 09 (código UE: DK00FX010), zona de fumarolas submarinas de Strandenge på Læsø og havet syd herfor

Ponto	Latitude N	Longitude E
B-2	57°15.542′	10°45.194′
B-2	57°15.604′	10°45.344′
B-2	57°15.614′	10°45.557′
B-2	57°15.446′	10°45.761′
B-2	57°15.124′	10°45.67′
B-2	57°15.04′	10°45.438′
B-2	57°15.139′	10°45.208′
B-2	57°15.542′	10°45.194′
B-3	57°13.714′	10°46.124′

Ponto	Latitude N	Longitude E
B-3	57°13.788′	10°46.399′
B-3	57°13.53′	10°46.837′
B-3	57°13.421′	10°46.821′
B-3	57°13.233′	10°46.369′
B-3	57°13.225′	10°46.199′
B-3	57°13.305′	10°46.023′
B-3	57°13.714′	10°46.124′
B-4	57°13.175′	10°46.559′
B-4	57°13.298′	10°46.613′
B-4	57°13.37′	10°46.818′
B-4	57°13.286′	10°47.075′
B-4	57°13.115′	10°47.045′
B-4	57°13.069′	10°46.751′
B-5	57°15.382′	10°51.675′
B-5	57°15.132′	10°52.02′
B-5	57°15.382′	10°51.675′
B-5	57°15.401′	10°51.986′
B-5	57°15.271′	10°52.139′
B-5	57°15.13′	10°51.715′
B-5	57°15.246′	10°51.612′
B-6	57°15.146′	10°51.413′
B-6	57°15.265′	10°51.276′
B-6	57°15.276′	10°50.991′
B-6	57°15.007′	10°51.29′
B-6	57°15.276′	10°50.991′
B-6	57°15.123′	10°50.862′
B-6	57°15.011′	10°51.016′
B-9	57°7.285′	11°8.669′
B-9	57°7.256′	11°9.263′
B-9	57°6.929′	11°9.478′
B-9	57°6.675′	11°9.137′

Ponto	Latitude N	Longitude E
B-9	57°6.707′	11°8.498′
B-9	57°7.285′	11°8.669′
B-9	57°7.046′	11°8.343′
B-12	57°2.207′	10°57.537′
B-12	57°2.081′	10°57.168′
B-12	57°1.881′	10°57.05′
B-12	57°1.799′	10°57.111′
B-12	57°1.656′	10°57.457′
B-12	57°1.649′	10°57.5′
B-12	57°1.889′	10°58.494′
B-12	57°1.752′	10°58.311′
B-12	57°1.633′	10°57.929′
B-12	57°2.207′	10°57.537′
B-12	57°2.244′	10°58.141′
B-12	57°2.201′	10°58.248′
B-12	57°1.972′	10°58.528′
B-13	57°7.65′	11°2.894′
B-13	57°7.501′	11°3.03′
B-13	57°7.409′	11°3.539′
B-13	57°7.453′	11°3.718′
B-13	57°7.707′	11°3.935′
B-13	57°7.838′	11°3.837′
B-13	57°7.93′	11°3.614′
B-13	57°7.941′	11°3.373′
B-13	57°7.942′	11°3.31′
B-13	57°7.877′	11°3.093′
B-13	57°7.872′	11°3.077′
B-13	57°7.409′	11°3.258′
B-13	57°7.549′	11°3.894′
B-13	57°7.872′	11°3.077′
B-13	57°7.783′	11°2.965′
B-14	57°9.651′	11°16.75′

Ponto	Latitude N	Longitude E
B-14	57°9.202′	11°17.358′
B-14	57°9.528′	11°16.459′
B-14	57°9.348′	11°16.415′
B-14	57°9.528′	11°16.459′
B-14	57°9.649′	11°17.006′
B-14	57°9.434′	11°17.472′
B-14	57°9.615′	11°17.231′
B-14	57°9.182′	11°16.531′
B-14	57°9.094′	11°16.95′
B-15	57°7.089′	11°17.532′
B-15	57°7.014′	11°17.903′
B-15	57°6.837′	11°18.035′
B-15	57°6.683′	11°17.999′
B-15	57°6.522′	11°17.479′
B-15	57°6.605′	11°17.172′
B-15	57°6.698′	11°17.063′
B-15	57°6.778′	11°17.027′
B-15	57°6.793′	11°17.021′
B-15	57°6.905′	11°17.047′
B-15	57°7.033′	11°17.211′
B-15	57°6.57′	11°17.784′

Zona 2(24): Habitat n.º 20, sítio Natura 2000 n.º 20 (código UE: DK00FX257), zona de fumarolas submarinas de Havet omkring Nordre Rønner

Ponto	Latitude N	Longitude E
B-3	57°26.016′	10°59.043′
B-3	57°25.683′	10°58.337′
B-3	57°25.906′	10°58.09′
B-3	57°26.191′	10°58.652′
B-4	57°26.23′	10°59.318′
B-4	57°26.357′	10°59.266′
B-4	57°26.375′	10°58.909′
B-4	57°26.097′	10°59.228′

Ponto	Latitude N	Longitude E
B-4	57°26.375′	10°58.909′
B-4	57°26.225′	10°58.796′
B-4	57°26.113′	10°58.93′
B-5	57°25.681′	10°58.575′
B-5	57°25.545′	10°58.468′
B-5	57°25.39′	10°58.583′
B-5	57°25.364′	10°58.894′
B-5	57°25.515′	10°59.05′
B-5	57°25.659′	10°58.968′
B-5	57°25.681′	10°58.575′
B-6	57°25.441′	10°57.453′
B-6	57°25.608′	10°57.415′
B-6	57°25.688′	10°57.605′
B-6	57°25.523′	10°57.957′
B-6	57°25.408′	10°57.813′
B-6	57°25.608′	10°57.415′
B-6	57°25.663′	10°57.895′
B-10	57°24.973′	10°53.21′
B-10	57°24.54′	10°53.719′
B-10	57°24.973′	10°53.21′
B-10	57°24.988′	10°53.482′
B-10	57°24.733′	10°54.043′
B-10	57°24.581′	10°53.99′
B-10	57°24.804′	10°53.132′
B-11	57°25.064′	10°54.588′
B-11	57°24.852′	10°54.493′
B-11	57°24.781′	10°54.874′
B-11	57°24.924′	10°55.053′
B-11	57°25.068′	10°54.936′

Ponto	Latitude N	Longitude E
B-11	57°25.064′	10°54.588′
B-12	57°24.739′	10°58.133′
B-12	57°24.878′	10°58.216′
B-12	57°24.992′	10°57.798′
B-12	57°24.996′	10°58.095′
B-12	57°24.85′	10°57.68′
B-12	57°24.732′	10°57.833′
B-13	57°23.058′	10°56.857′
B-13	57°23.205′	10°56.485′
B-13	57°22.944′	10°56.445′
B-13	57°23.205′	10°56.485′
B-13	57°23.089′	10°56.289′
B-13	57°22.94′	10°56.712′
B-13	57°23.197′	10°56.754′
B-14	57°23.821′	10°56.317′
B-14	57°23.538′	10°56.582′
B-14	57°23.821′	10°56.317′
B-14	57°23.59′	10°56.302′
B-14	57°23.694′	10°56.23′
B-14	57°23.675′	10°56.756′
B-14	57°23.828′	10°56.661′
B-15	57°23.393′	10°51.3′
B-15	57°23.455′	10°51.039′
B-15	57°23.561′	10°50.998′
B-15	57°23.684′	10°51.09′
B-15	57°23.514′	10°51.538′
B-15	57°23.677′	10°51.428′
B-16	57°22.969′	10°49.591′
B-16	57°22.921′	10°49.501′
B-16	57°22.816′	10°49.487′
B-16	57°22.735′	10°49.619′
B-16	57°22.722′	10°49.734′

Ponto	Latitude N	Longitude E
B-16	57°22.761′	10°49.938′
B-16	57°22.919′	10°49.988′
B-16	57°22.971′	10°49.841′
B-16	57°22.993′	10°49.718′
B-16	57°22.866′	10°49.475′
B-16	57°22.768′	10°49.538′
B-16	57°22.993′	10°49.718′
B-20	57°26.397′	10°56.392′
B-20	57°26.404′	10°56.415′
B-20	57°26.413′	10°56.446′
B-20	57°26.618′	10°57.292′
B-20	57°26.555′	10°57.383′
B-20	57°26.344′	10°56.29′
B-20	57°26.379′	10°56.352′
B-20	57°26.184′	10°56.277′
B-20	57°26.582′	10°56.907′
B-20	57°26.085′	10°57.231′
B-20	57°26.413′	10°56.446′
B-20	57°26.645′	10°57.215′
B-20	57°26.652′	10°57.129′
B-20	57°26.648′	10°57.08′
B-20	57°26.64′	10°57.025′
B-20	57°26.621′	10°56.973′
B-20	57°26.422′	10°56.555′
B-20	57°26.355′	10°56.912′
B-20	57°26.527′	10°56.881′
B-20	57°26.418′	10°56.49′
B-20	57°26.388′	10°56.369′
B-21	57°23.075′	11°2.044′
B-21	57°23.243′	11°1.61′
B-21	57°23.295′	11°1.816′
B-21	57°23.298′	11°1.827′

Ponto	Latitude N	Longitude E
B-21	57°23.293′	11°1.849′
B-21	57°23.256′	11°2.034′
B-21	57°23.163′	11°2.085′
B-21	57°23.023′	11°1.885′
B-21	57°23.037′	11°1.684′
B-21	57°23.132′	11°1.592′
B-21	57°23.243′	11°1.61′
B-22	57°25.491′	11°0.852′
B-22	57°25.562′	11°1.005′
B-22	57°25.564′	11°1.008′
B-22	57°25.541′	11°1.188′
B-22	57°25.298′	11°1.417′
B-22	57°25.54′	11°1.198′
B-22	57°25.232′	11°1.019′
B-22	57°25.383′	11°0.818′
B-22	57°25.424′	11°1.389′
B-22	57°25.202′	11°1.239′
B-23	57°25.302′	11°0.479′
B-23	57°25.254′	11°0.698′
B-23	57°25.165′	11°0.746′
B-23	57°24.837′	10°59.992′
B-23	57°25.302′	11°0.479′
B-23	57°25.241′	11°0.31′
B-23	57°25.223′	11°0.27′
B-23	57°25.004′	10°59.935′
B-23	57°24.927′	10°59.909′
B-23	57°24.813′	11°0.153′
B-23	57°24.837′	11°0.331′
B-23	57°25.008′	11°0.467′
B-23	57°25.075′	11°0.729′»

ANEXO III

«*ANEXO III*

Coordenadas da zona marinha protegida de Bratten

Ponto	Latitude N	Longitude E	Latitude N	Longitude E
1 NV	58.58333	10.27120	58°35.00000′	10°16.27200′
2 NO	58.58333	10.70000	58°35.00000′	10°42.00000′
3 SO	58.26667	10.70000	58°16.00000′	10°42.00000′
4 SV	58.26667	10.02860	58°16.00000′	10°1.71600′
5 V	58.5127	10.14490	58°30.76200′	10°8.69400′»